



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

DELIBERAÇÃO CGIRC/ IFS Nº 32, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga, até o dia 09 de março de 2023, a vigência dos Planos de Implementação de Controles dos Campi e da Reitoria (apêndices “C” a “K”) do Plano de Contingência – Orçamento IFS/2022.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, o Art. 11 do Estatuto do IFS, as Resoluções nº 13/2017/CS/IFS e nº 46/2020/CS/IFS,

Considerando a 1ª Reunião Ordinária do CGIRC/IFS em 2023, ocorrida em 10 de fevereiro de 2023;

Considerando a Deliberação CGIRC/ IFS nº 30, de 28 de dezembro de 2022, aprovada *ad referendum* e referendada na reunião supramencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 09 de março de 2023, a vigência dos Planos de Implementação de Controles dos Campi e da Reitoria prorrogados mediante a Deliberação CGIRC/IFS nº 30, de 28 de dezembro de 2022, com as devidas alterações e complementações, no que couber.

Art. 2º Determinar que a execução dos Planos de Implementação de Controles dos Campi e da Reitoria (elaborados conforme apêndices “C” a “K” do Plano de Contingência - Orçamento/IFS/2022), com vigência de 02/01/2023 a 09/03/2023, seja devidamente evidenciada à PROAD pelas unidades gestoras, para fins de transparência ativa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de 09/03/2023.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, por força de contingência, em conformidade com o disposto no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Aracaju, 10 de fevereiro de 2023.

Ruth Sales Gama de Andrade
Presidente do CGIRC/IFS